

## RESOLUÇÃO DE Nº 001/2010.

Alterou o mandato da Mesa Diretora, que estabelecia o artigo 12 e 16 do Regimento Interno da Câmara, de dois anos, correspondente a primeira Legislatura, com direito a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, e dá outras providências, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que confere o artigo 32, inciso XVI, do Regimento Interno

### PROMULGO

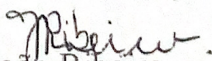
a presente Resolução:

Artigo 1º - Proposta emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal, alterando o artigo 16, do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que é de dois anos (artigo 12), passando a ser permitida, na mesma Legislatura, a recondução para o mesmo cargo, na eleição subsequente da Mesa Diretora.

Artigo 2º - Por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, foi aprovada alteração no Regimento Interno - artigo 39, que discutida e votada em dois turnos, foi aprovada em ambos os turnos através de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 16, parte final, do Regimento Interno, com a seguinte redação: **é permitida a reeleição para o mesmo cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

Câmara Municipal de Arame, Maranhão, 31 de agosto de 2.010.

  
João Ribeiro  
Presidente